

Requerimento n° 056/2023.

Proponentes: Haroldo S. Gonçalves, Geilson J. Lampa e José C. Rocha. Assunto: Solicitam informações sobre fornecimento de kit alimentação.

tendo em vista a vigência da Lei Municipal 1.251/21.

## EXPOSIÇÃO FÁTICA

Como sabemos, todo ser humano merece ser tratado com respeito, dignidade e atenção. As regras de civilidade por nós alcançadas nos levam a patamares nunca antes visto.

Neste ambiente, mais atenção ainda temos que dispensar às pessoas doentes e que fazem algum tipo de tratamento médico. Como sabemos muitas pessoas levantam de madrugada para pegar a van e vão para lugares distantes, geralmente Rio de Janeiro, Paraíba do Sul e outros mais.

Muitas destas pessoas, senão a maioria, têm poucos recursos. Motoristas e pacientes nos relatam que, não raro, veem pessoas o dia todo sem uma alimentação.

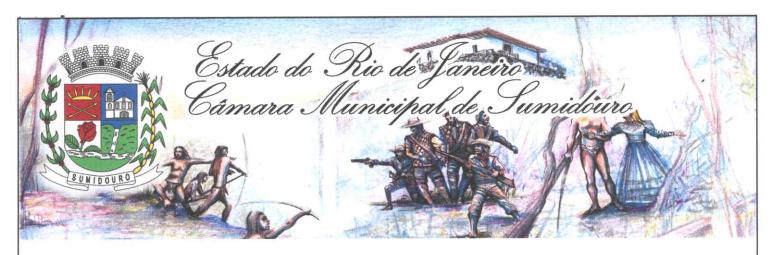
Como sabemos, criamos a lei acima mencionada a qual dispõe:

Art. 23. Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia, a Secretaria de Saúde fornecerá um kit alimentação que será entregue no momento em que comparecer ao setor de marcação de transportes para confirmação do veículo.

Existe o direito a um kit alimentação para quem venha a fazer tratamento fora do município. Contudo, tal direito está sendo negado pelo Executivo de Sumidouro.

Ou seja, já existe lei, mas o Executivo não a cumpre. Tal descumprimento foi confirmado na resposta ao requerimento n. 046/2023.

Tal situação não pode continuar. Temos que fazer cumprir a lei. Os pacientes geralmente saem de madrugada e, neste horário, sequer há comércios em funcionamento. Muitas vezes, além dessa questão, muitas pessoas não tem dinheiro para sequer pagar um café!



Além desse problema de descumprimento da própria lei, o art. 23 diz que o kit alimentação deve ser entregue no momento em que o paciente comparecer ao setor de marcação de transportes para confirmação do veículo.

Ora, isto está errado. O Kit deveria ser preparado e já disponibilizado no carro antes de o motorista pegá-lo. Cada carro já tem certo o n. de pacientes, ou seja, suas planilhas com locais e pessoas, o que é feito geralmente um dia antes.

Desta forma, os kits deveriam ser entregues na hora do embarque dos pacientes.

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

- Por qual motivo a secretaria de saúde não está cumprindo o art. 23 da lei acima mencionada?
- Em algum período este kit chegou a ser disponibilizado?
- A secretaria pretende dar início ao cumprimento da lei?
- Se sim, é possível que os kits sejam entregues no momento de embarque dos pacientes?
- A secretaria de saúde de Sumidouro tem noção das dificuldades dos enfrentadas pelos pacientes, especialmente os mais humildes?
- E relação especialmente aos pacientes que fazem tratamento na região metropolitana, como é feito o planejamento da viajem a fim de evitar que pacientes fiquem o dia inteiro aguardando "juntar" os demais pacientes para só então ser buscados?

 Haveria possibilidade de melhor estudo sobre essa questão, a fim de permitir que eles cheguem mais cedo em casa?

Sumidouro/RJ, 25 de outubro de 2023.

roldo Suraty Gonçalves

Geilson Jasmim Lamna

José Carlos da Rocha